CONTRATO Nº 38/2015 – CIA 0127852-05.2015.8.11.0000

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2015 TENDO COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS ORIGINAIS DAS MARCAS: DABI ATLANTE, TUTTNAUER, CRISTÓFOLI E PRODENTAL), EM CONSULTÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO AMBULATÓRIO MÉDICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS E A EMPRESA MARISTELA CRISTHIANE MALI NASR-ME."

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ nº 03.535.606/0001-10 com recursos próprios (Fonte 100) ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, com recursos Fonte 240, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT – CEP 78.049-926, nesta capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF nº 012.075.878-42, com endereço acima mencionado, no uso de suas atribuições, designado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa

CONTRATO Nº 38/2015 – CIA 0127852-05.2015.8.11.0000

MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.804.499/0001-40 e Inscrição Estadual nº 13.326.231-6, com endereço Rua São Joaquim, nº 1109 – Centro Sul, CEP: 78020-150, em Cuiabá/MT, designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Senhora **MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10804110/SJ/MT e CPF nº 695.788.421-04, tendo em vista o que consta no Contrato nº 38/2015, considerando ainda às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA (Prazo para Execução), ITEM 5.1, e alterar o Termo de Garantia, do Contrato originariamente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Quinta – Da Vigência, para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, de **14/09/2019 a 13/09/2020**, respeitadas as disposições contidas no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE GARANTIA

3.1. Alterar, em parte, o Termo de Garantia firmado em 14/09/2015 para prorrogar sua vigência pelo mesmo período do contrato, permanecendo inalteradas às demais Cláusulas.

CONTRATO Nº 38/2015 – CIA 0127852-05.2015.8.11.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

5.1. Para a eficácia deste Termo, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

5.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

Maristela Nasr

Senhora **MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR**
Representante da Empresa MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____ Jean Marcel de Almeida Barros CPF: 005.653.041-27 RG: 1180073-2 SSP/MT
RG:
CPF:

2_____ Tiago Monaito dos Santos Pereira CPF 937.056.031-91 RG 4307023 DGPC/GO
RG:
CPF:

TERMO DE GARANTIA

Contrato nº 38/2015 – 0127852-05.2015.8.11.0000

A empresa **MARISTELA CRISTHIANE MALI NASR-ME**, CNPJ nº 04.804.499/0001-40, por intermédio de sua representante legal a Senhora **MARISTELA CRISTHIANE MALI NASR**, RG nº10804110/SJ/MT e do CPF nº 695.788.421-04, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

1. Os serviços especificados no Termo de Referência terão o prazo de **12 meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (*sessenta*) meses, de acordo com os termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

2. Deverá ser fornecida garantia de no mínimo 01 (*um*) ano (*dias corridos*) nas placas e componentes instalados, que deverão ser novos compatíveis com a marca dos equipamentos instalados, que atenda as necessidades do objeto em questão;

3. A garantia, contará da data de aceite final do serviço de manutenção corretiva e/ou aquisição de componentes. Caso apresente defeito dentro dos períodos, a empresa deverá corrigir ou substituí-los sem qualquer limitação quanto ao quantitativo dos mesmos.

4. A Contratada fornecerá também endereço eletrônico e número de fax para envio alternativo de mensagem de abertura de chamados, no caso de indisponibilidade do acesso telefônico.

5. A garantia deverá incluir além dos serviços, a substituição de materiais, placas, componentes e acessórios que apresentarem defeito durante o período, por outros novos e originais, sem quaisquer ônus adicionais para o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2019.

Maristela Nasr

Representante **MARISTELA CRISTHIANE MALI NASR**
Empresa MARISTELA CRISTHIANE MALI NASR-ME
CONTRATADA